



CAPITÂNIA AGRO STRATEGIES – FIAGRO-IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 42.537.579/0001-76 - Código de Negociação: CPTR11

COMUNICADO AO MERCADO

O **CAPITÂNIA AGRO STRATEGIES – FIAGRO-IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.537.579/0001-76 (“Fundo”), representado por sua instituição administradora, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 501, 5º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), no âmbito da Consulta Formal enviada aos cotistas do Fundo em 05 de março de 2025, (“Consulta Formal”), conforme termo de apuração divulgado em 28 de março de 2025, vem por meio deste informar o cronograma estimado dos próximos eventos:

Evento Data Estimada	Evento Data Estimada
Envio da Consulta Formal e divulgação da Proposta da Administradora e do Material de Apoio	05/03/2025
Realização (apuração) e divulgação do termo de apuração de voto com o resultado da Consulta Formal	28/03/2025
Período de Manifestação: Período para manifestação quanto ao interesse em migrar para o Fundo Cindido. (“ <u>Período de Manifestação</u> ”)	16/04/2025 a 30/04/2025
Data de Corte da Cisão Parcial (definição do patrimônio líquido do Fundo considerado para fins da Cisão Parcial) (“ <u>Data de Corte</u> ”)	06/05/2025
Data de entrega das cotas do Fundo Cindido aos Cotistas que se manifestarem a favor da migração ao Fundo Cindido.	07/05/2025
Período de Disponibilização do Custo Médio: Período para envio do custo médio unitário de aquisição de cotas do CPTR11 conforme indicado no item 3.4 da Consulta Formal para os investidores que optaram por migrar a posição para o Fundo Cindido.	08/05/2025 a 23/05/2025

Os Cotistas (incluindo os Cotistas conflitados, os Cotistas que votaram de forma contrária à Cisão Parcial e os Cotistas que não votaram na Consulta Formal) deverão se manifestar quanto ao interesse em migrar para o Fundo Cindido, nos termos abaixo e durante o Período de Manifestação:

- (a) **Para os Cotistas cujas Cotas são custodiadas perante agente de custódia associado à B3:** O contato deverá ser feito pelo Cotista diretamente com cada corretora, distribuidora de títulos e valores mobiliários, o banco de investimento, banco comercial ou banco múltiplo utilizado pelo Cotista, que mantém a custódia das cotas de emissão do Fundo de sua titularidade (“Corretora”), que, por sua vez, deverá realizar tal opção por meio do sistema próprio da B3; ou

- (b) Para os Cotistas cujas Cotas encontram-se mantidas diretamente perante a BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas (“Escrituradora”): Deverão se manifestar por meio do formulário cujo modelo encontra-se anexo a este comunicado ao mercado, a ser divulgado, e encaminhado ao Escriturador, exclusivamente através do e-mail: ri.fundoslistados@btgpactual.com

Durante o Período de Manifestação, o cotista que tiver escolhido por alguma das opções poderá desistir da respectiva opção, ou alterá-la para outra opção até o último dia do Período de Manifestação, desde que, quando aplicável, a referida possibilidade seja facultada pela Corretora. Previamente à sua decisão, o Cotista deverá fazer contato direto com as suas respectivas Corretoras para apuração dos procedimentos adotados e/ou exigidos por referidas instituições.

A título explicativo, caso os Cotistas tenham se manifestado, sobre a intenção de migrar ao Fundo Cindido perante a Corretora, a totalidade das cotas até então detidas pelo respectivo Cotista naquela Corretora serão abrangidas pela opção de migração, sendo que, em caso de posteriores novas aquisições, será necessário realizar uma nova manifestação perante a sua respectiva Corretora, dentro do Período de Manifestação.

Além disso, no caso do cotista que detém Cotas junto a mais de uma Corretora, este Cotista deverá, caso deseje migrar ao Fundo Cindido, se manifestar perante todas as suas Corretoras custodiante com relação a totalidade das cotas detidas naquela Corretora. Na falta de manifestação, será presumida a intenção de permanecer como cotista do Fundo.

Em relação à liquidação do Fundo Cindido, que deverá ocorrer em até 2 (dois) anos, serão publicados novos Fatos Relevantes para informar as amortizações parciais e, conseqüentemente, liquidação.

Por fim, o Fundo e a Administradora manterão os cotistas do Fundo e o mercado informados a respeito da Cisão Parcial (conforme definida na Consulta Formal) através de um novo Comunicado ao Mercado que será divulgado em breve.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 14 de abril de 2025

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.